*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 026/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Eventos do Município de Novo Barreiro para o ano de 2024, conforme anexo único que passa a integrar a presente Lei para todos os efeitos, com base nas datas escolhidas pelas entidades e avaliadas pela comissão legalmente constituída conforme critérios pré-estabelecidos.

**Art. 2º** Não será concedida autorização para realização de eventos, que coincida ou venha a prejudicar a realização de qualquer evento programado, constante do anexo único da presente Lei.

**Parágrafo único.** Somente será concedida autorização para a realização de promoções, às entidades que solicitarem, após parecer favorável da Comissão de Elaboração do Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal não irá prestar incentivo ou auxílio à promoção que não esteja incluída no calendário municipal de eventos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos para confeccionar o calendário de eventos e sua consequente distribuição à comunidade para fins de divulgação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 01 dias do mês de abril de 2024.**

**Erivelton Eliseu Jahn**

**Presidente do Legislativo Municipal**